



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 086/CAE-SDAB/2023



SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO III (CALÇAS E JAQUETAS)

EMPRESA JW COMERCIO E CONFECÇOES LTDA

PAG Nº 67106.001739/2023-26

Desmembrado do PAG Nº 67106.002323/2022-44

Sumário

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	4
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO	4
4.	CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
5.	CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO	4
6.	CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE	5
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	5
8.	CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO	5
9.	CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	5
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO	5
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO	5
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES	6
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES	6
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS	6
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	6
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO	6
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS.....	6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/CAE-SDAB/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBDIRETORIA DE ABSTECIMENTO E A EMPRESA JW COMERCIO E CONFECÇOES LTDA.

A União, por intermédio da **Subdiretoria de Abastecimento**, com sede na Rua Coronel Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0089-42, neste ato representada pelo Sr. Brigadeiro Intendente Gilson Alves de Almeida Junior, Subdiretor de Abastecimento, nomeado pelo Decreto publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 121, de 01 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JW COMERCIO E CONFECÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.094.355/0001-81, sediada na Rua Barão do Rio Branco nº 2284, em Santa Isabel – SP, CEP: 07.500-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Werneck, portador da Carteira de Identidade nº 06.852.759-7 DETRAN/RJ, e CPF nº 006.220.507-29, tendo em vista o que consta no Processo nº **67106.002323/2022-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 231/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de Fardamento III (Calças e jaquetas) que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 33/AB1/2022**, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JAQUETA FEMININA AZUL AERONÁUTICA COM FORRO REMOVÍVEL	FAB-C-021	3.236	R\$ 158,00	R\$ 511.288,00
2	JAQUETA FEMININA BRANCA COM FORRO REMOVÍVEL	FAB-PP-082	890	R\$ 190,00	R\$ 169.100,00
3	JAQUETA MASCULINA AZUL AERONÁUTICA COM FORRO REMOVÍVEL	FAB-C-021	8.940	R\$ 149,00	R\$1.332.060,00
TOTAL:					R\$ 2.012.448,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **10 (dez) meses**, com início a contar da data de assinatura eletrônica do Subdiretor de Abastecimento, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.012.448,00** (dois milhões, doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:1/ 120100

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho (PTRES): 168872 / 168928

Elemento de Despesa: 339039 / 459062

PI: A0000270000 / SDAD03REE01

Empenho:2023NE001465 / 2023NE002260 / 2023NE002625

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência nº 33/AB1/2022** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. . As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência nº 33/AB1/2022**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a presente contratação, conforme **item 21.1 do Termo de Referência nº 33/AB1/2022**, anexo a este Contrato.

7.2. Haverá apenas a exigência de garantia para retirada da matéria-prima, conforme regras constantes do **item 21.2 do Termo de Referência nº 33/AB1/2022**, cujo valor será calculado pela quantidade de tecido a ser disponibilizada multiplicada pelo valor do tecido.

7.2.1. A garantia para retirada da matéria-prima terá o valor total de **R\$ 615.262,75 (seiscentos e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, referente a quantidade de 19.481,6 metros de tecido AZUL-AERONÁUTICA, no valor de R\$ 29,97/metro e 1.424 metros de tecido BRANCO, no valor de R\$ 22,05/metro.

7.2.2. O beneficiário da garantia será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00 394.429/0174-29.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência nº 33/AB1/2022**, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 12 e 13 do Termo de Referência nº 33/AB1/2022**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório conforme **item 14 do Termo de Referência nº 33/AB1/2022**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 22 do Termo de Referência nº 33/AB1/2022**, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS

18.1. Termo de Referência nº **33/AB1/2022**.

18.2. Proposta Comercial da Contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

Responsável legal da CONTRATANTE:

(Assinado digitalmente)

Brig Int Gilson Alves de **Almeida Junior**
Ordenador de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA:

(Assinado digitalmente)

João Paulo Werneck
Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)

Mauro Santos **Pimentel** Cel QOInt IFM R/1
Agente de Controle Interno

(Assinado digitalmente)

Alisson **Campos** Ribeiro Cap Int
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Contrato Assinado
Data/Hora de Criação:	29/08/2023 16:19:04
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	3e851642002f7e707989c1c988d3ea81
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALISON CAMPOS RIBEIRO no dia 29/08/2023 às 13:20:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MAURO SANTOS PIMENTEL no dia 30/08/2023 às 08:40:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Int GILSON ALVES DE ALMEIDA JUNIOR no dia 30/08/2023 às 14:40:53 no horário oficial de Brasília.